



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGÃO

DECISÃO

Trata-se de edital da Tomada de Preços nº 008/2022, referente a contratação de empresa para ampliação na EMEF “DR EMIR DE MACEDO GOMES”, neste Município, conforme planilhas anexas ao referido instrumento convocatório, com data prevista para abertura da sessão em 15/06/2022 às 07h10min, horário de Brasília.

Compulsando os autos em preparação para referida sessão, identificamos de ofício que a planilha orçamentária constante no edital do certame apresenta um vício formal, tendo em vista que os valores dos itens estão em disparidade com o valor total, apresentando uma diferença aproximada de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Tal vício, se não sanado, pode colocar em prejuízo todo o certame licitatório, ocasionando transtornos irreparáveis à Administração com o prosseguimento deste em seus termos originários e também prejuízo aos possíveis participantes.

Entretanto, por não poder manter-se inerte a um erro após tomar conhecimento deste, a Administração deve corrigi-lo, sobretudo para garantir o interesse público e a preservação do objetivo da licitação que é a realização do objeto da melhor forma pelo melhor preço, além de não ter a intenção de colocar as empresas participantes em situação de dúvida ou erro e prejudicar sua participação.

Tal prerrogativa que permite a revisão de seus a qualquer tempo se nomeia de poder de autotutela, e está prevista nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme se confirma:

Súmula 346 –

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

[...]

Súmula 473 –

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGÃO

conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, para que não cometa um ato ilegal, ou levar as empresas ao cumprimento distorcido do edital, o que analogamente teria caráter de ilegalidade, tendo em vista as razões acima expostas, deve-se suspender a sessão prevista para o dia 15/06/2022, até que se corrija a planilha orçamentária.

Como leciona o §4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, que rege este certame, *“qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”* Deste modo, por se tratar de incongruência de valores na planilha orçamentária, qualquer alteração nesta afeta diretamente na formulação das propostas.

Sendo assim, a correção do vício em comento se enquadra na hipótese do referido trecho legal, sendo obrigatória a devolução de prazo para os possíveis participantes, resguardando assim seus direitos de competição.

Considerando que a sessão de abertura dos envelopes está designada para a data de amanhã (15/06/2022) e que não há tempo hábil entre a constatação do erro da planilha e sua correção para nova designação de data para a sessão em comento, a CPL decidiu pela suspensão do certame da Tomada de Preços em epígrafe para sanar o vício em comento e posteriormente publicação da nova data para sessão, respeitando o texto legal, obedecendo aos prazos dispostos naquele.

Vale salientar que a correção aqui elencada será realizada de forma célere, não colocando em prejuízo o objeto desta Tomada de Preços, ante a necessidade do Município.

Desta feita, **suspende-se o certame da Tomada de Preços nº 008/2022, sine die, até que se resolva o vício identificado, sendo republicada a data da sessão de abertura dos envelopes, nos termos do §4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGÃO

Sem mais, publique o resultado desta Decisão no Diário Oficial do Estado, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente.

Pinheiros – ES, 14 de Junho de 2022.

VANEY LACERDA FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão